



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
NÚCLEO DE ANÁLISE – GT/LAVAJATO/DRCOR/SR/DPF/PR

INFORMAÇÃO Nº 059/2016-GT/LAVAJATO/DRCOR/SR/DPF/PR

Ao: DPF LUCIANO FLORES DE LIMA

Da: Equipe de Análise – GT LAVA JATO

Ref: 5006205-98.2016.4.04.7000/PR

Senhor Delegado,

Esta INFORMAÇÃO DE POLICIA JUDICIARIA tem por objetivo encaminhar a Vossa Senhoria informações a respeito da INTERRUPÇÃO DA INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA relacionada à OPERAÇÃO ALETHEIA, autorizadas pelo PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFONICO Nº 5006205-98.2016.4.04.7000/PR, expedido pelo MM. JUIZO FEDERAL da 13ª VARA CRIMINAL FEDERAL DO PARANÁ.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
NÚCLEO DE ANÁLISE – GT/LAVAJATO/DRCOR/SR/DPF/PR

1. DO RESUMO

Cabe informar a Vossa Senhoria os motivos referentes às diferenças entre os prazos de início e término de cada um dos monitoramentos em questão.

Todos os OFÍCIOS são enviados simultaneamente, na medida em que são disponibilizados pelo JUÍZO, para as OPERADORAS, porém, o prazo de 15 dias de interceptação somente começa a contar a partir da efetiva implementação por parte da OPERADORA.

Em razão de que cada OPERADORA implementa seus monitoramentos em um determinado prazo, sendo que algumas o fazem imediatamente, e outras levam horas, senão dias para o fazê-lo, as datas referentes aos 15 dias desses monitoramentos perdem o sincronismo entre si.

Assim sendo, a data que é considerada como de início do monitoramento é de fato a data em que a OPERADORA implementa o desvio, e não a data da expedição do OFÍCIO JUDICIAL. Desta forma, o monitoramento de dois terminais, enviados simultaneamente para duas operadoras diferentes, pode ter seus períodos de 15 dias não coincidentes.

A mesma diferença entre a velocidade de implementação dos OFÍCIOS ocorre quando é solicitado a interrupção. Cabe informar que não existe a possibilidade de que a POLÍCIA FEDERAL interrompa um monitoramento, pois somente a OPERADORA tem essa ferramenta.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE INTERRUÇÃO ADOTADOS

Em 16/03/2016 esta equipe de análise recebeu os Ofícios expedidos pelo MM. JUÍZO FEDERAL da 13ª VARA CRIMINAL FEDERAL DO PARANÁ ordenando a interrupção antecipada da interceptação das comunicações telefônicas,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
NÚCLEO DE ANÁLISE – GT/LAVAJATO/DRCOR/SR/DPF/PR

previstas inicialmente para perdurarem entre as datas de 19/03/2016 e 28/03/2016, efetuadas e recebidas por meio dos terminais telefônicos dos investigados na assim denominada OPERAÇÃO ALETHEIA.

Imediatamente após o recebimento dos referidos ofícios, esta equipe de análise iniciou os procedimentos de comunicação às companhias telefônicas para que as mesmas procedessem com a interrupção imediata, bem como a posterior confirmação via telefônica com todas as operadoras em questão, informando ainda o teor dos ofícios e exigindo urgência no cumprimento da ordem judicial.

Abaixo consta uma tabela com o número dos ofícios enviados às operadoras, bem como data e hora, sistema utilizado para o envio e qual o funcionário da companhia telefônica que fez a confirmação, via telefônica, do recebimento:

OPERADORA	OFÍCIO JUDICIAL	DATA E HORA DE ENVIO	SISTEMA UTILIZADO PARA ENVIO	RESPONSÁVEL PELA CONFIRMAÇÃO
CLARO	700001716536	16/03/2016 12:46	E-MAIL	RICARDO
TIM	700001716553	16/03/2016 12:58	INFORGUARD e E-MAIL	ANA
OI	700001716543	16/03/2016 12:39	FAX	TAINÁ
NEXTEL	700001716559	16/03/2016 12:53	E-MAIL	GABRIELE
EMBRATEL	700001716524	16/03/2016 12:55	E-MAIL	RICARDO
TELEFÔNICA	700001716549	16/03/2016 12:50	PORTAL JUD	LILIANE
VIVO	700001716556	16/03/2016 12:50	PORTAL JUD	LILIANE

Cumprir-se destacar que a operadora VIVO, inicialmente, não aceitou o ofício judicial enviado, exigindo que o MM. JUIZO FEDERAL da 13ª VARA CRIMINAL FEDERAL DO PARANÁ expedisse novo ofício, de número 700001717402, o qual foi enviado diretamente pela secretaria da referida vara às 14:56 do dia 17/02/2016.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
NÚCLEO DE ANÁLISE – GT/LAVAJATO/DRCOR/SR/DPF/PR

Informamos ainda que, não obstante o envio e confirmação de recebimentos dos ofícios com todas as companhias telefônicas conforme tabela acima, o cumprimento das ordens judiciais não foi imediato, sendo que a efetiva interrupção dos monitoramentos se deu, em alguns casos, inúmeras horas depois do envio dos ofícios, sendo que algumas das companhias telefônicas tiveram que ser novamente contatadas por esta equipe para que dessem cumprimento às ordens, conforme destacamos na tabela abaixo:

OPERADORA	DATA E HORA APROXIMADAS DA INTERRUÇÃO DO MONITORAMENTO
CLARO	16/03/2016 23:33
TIM	11/03/2016 18:55
OI	17/03/2016 11:55
NEXTEL	13/03/2016 10:39
EMBRATEL	09/03/2016 13:27
TELEFÔNICA	16/03/2016 13:53
VIVO	16/03/2016 15:04

Cumprido esclarecer que, como pode ser observado na tabela acima, apesar de o ofício de interrupção ter sido expedido na data de 16/03/2016, alguns terminais telefônicos deixaram de ser utilizados por seus proprietários em datas anteriores. Assim sendo, suas interrupções se deu em data anterior ao dia 16/03/2016.

Informo que a empresa Oi foi comunicada formalmente no dia 16/03/2016, as 12:38 da interrupção do monitoramento, sendo que no minuto seguinte, as 12:39, através de contato telefônico com a Sra. TAINÁ, foi confirmado o recebimento.

Na data de hoje, após verificação da interrupção dos monitoramentos, identificou-se que as interceptações dos terminais vinculados à empresa Oi não haviam sido interrompidas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
NÚCLEO DE ANÁLISE – GT/LAVAJATO/DRCOR/SR/DPF/PR

Foi enviado e-mail destinado ao endereço <pp-acoestrinhasplantaio@oi.net.br>, contendo novamente o OFICIO JUDICIAL que solicita a interrupção e solicitando imediato cumprimento.

Em paralelo, foram realizadas incontáveis tentativas de contato telefônico através do canal disponível – o telefone 0800-031-7053 – para alertar a empresa Oi o atraso no cumprimento do referido OFICIO JUDICIAL de interrupção.

Todavia, somente às 11:55 do dia 17/03/2016, quase 24 horas após o recebimento da ordem judicial pela Operadora Oi, houve resposta por e-mail da companhia informando que havia cumprido a ordem judicial.

É a informação.

Curitiba, 17 de março de 2016.

**EQUIPE DE ANÁLISE
GT LAVA JATO/SR/DPF/PR**